

PARECER DE CUSTOS Nº 27/2018

ORIGEM: 3ª GRD/UEP – Unidade de Estudos e Projetos
DATA: 27 de Novembro de 2018
ASSUNTO: Parecer de custo do Processo Nº59530.001669/2017-20

Folha nº

59530.001669/2017.20

1. OBJETIVO

Emitir parecer de custo à proposta financeira apresentada pela empresa “KADESCH Construções e Terceirização de Serviços de Mão de Obra Ltda.” (CNPJ: 11.428.002/0001-00), referente ao Edital nº 13/2018, repetição de Pregão Eletrônico, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, jardinagem e manutenção do CIRPA Bebedouro, Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, área de atuação da 3ª SR da Codevasf, inserida no processo nº 59530.001669/2017-20.

2. ANÁLISE

Chega a esta unidade o referido instrumento processual, tendo em vista à análise da PROPOSTA FINANCEIRA acostada às fls. 1624 a 1636, sobre a qual se observa:

- 2.1. Na planilha de “Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual”, nas categorias “Servente” e “Encarregado”, observa-se que a empresa não observou o item 5.1 do Edital, que diz “...a licitante deverá incluir sua Proposta de Preços, com observância aos preços máximos unitários e global, orçados pela Codevasf,...”; assim, no “MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS”, a empresa apresentou em sua proposta o custo mensal de R\$ 10,42 para o item “Uniformes” e R\$ 44,21 para o item “Materiais de Limpeza (Servente)”. O valor apresentado pela Codevasf foi de R\$ 4,75 para “Uniformes” e R\$ 39,47 para “Materiais de Limpeza (Servente)”, conforme planilhas publicadas.
- 2.2. Apesar da observação de dispensa do Subitem “E – Seguro de Vida, Invalidez e Funeral”, no Item 2 – Benefícios Mensais e Diários, Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários nas planilhas publicadas pela Codevasf, a licitante acrescentou a despesa em sua composição.
- 2.3. A licitante reduziu os encargos sociais e trabalhistas no Módulo 4, mesmo sem ser optante do Simples Nacional, e sem anexar as devidas comprovações dos percentuais adotados, gerando dúvidas a respeito do cumprimento dos mesmos.

Sendo assim, tendo em vistas as inconformidades descritas, sugere-se que a proposta financeira apresentada não seja acatada.

3. CONCLUSÃO

De acordo com o apresentado no item “2. Análise”, sugere-se que a proposta financeira apresentada não seja acatada.

À 3ª SL – 27/11/2018

Segue parecer de custos da proposta financeira apresentada pela empresa KADESCH Construções e Terceirização de Serviços de Mão de Obra Ltda., às fls. 1624 a 1636.



Victor Miguel O. Martin
Analista em Desenvolvimento Regional
CODEVASF 3ª SR

Folha nº

Proc.:

2664
59530.001669.17.20
3ª SL